

LEI N.º 1.784 / 2004

ABRE DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito especial no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição de veículo para transporte escolar com recursos do Fundef (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental), alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

UNIDADE: 04 – Secret. Munic. de Educação, Cultura e Desporto.

SUBUNIDADE: 03 – Depto. de Ensino–Ensino Fundamental/ Recursos Fundef

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 1211 – Transporte Escolar

PROJETO: 1.034 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar com recursos do Fundef.

ELEMENTO DA DESPESA:4490 52 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para 2.004, passando o mesmo a vigorar com inclusão da seguinte ação:

| AÇÃO | PROGRAMA | DESCRIÇÃO |
|-------------|-----------------|--|
| 04 | 1211 | Adquirir Veículos para o Transporte Escolar. |

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas-MG, 24 de Novembro de 2.004.